



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

LEI N.º 0604/2021
De 22 de dezembro de 2021.

Altera o artigo 2º, I, da Lei 0574/2020, Lei Orçamentária Anual para 2021.

O Povo do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Marco Aurélio Raminho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, I, da Lei 0574/2020, de 23 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2021 dos Poderes do Município, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do montante previsto no art. 1º desta Lei, utilizando-se dos recursos decorrentes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2021.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal